



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

A evolução do monitoramento da Integridade Pública

Giovanni Pacelli

Origem

A rotina confecção e envio do Relatório de Acompanhamento dos Programas de Integridade pela Universidade Federal do Ceará surgiu em 2020 após todas as unidades federais no Ceará (UFCA, UNILAB, IFCE, UNILAB e DNOCS) terem cumprido o prazo de aprovação e envio da versão 1 dos Planos de Integridade (PI) previsto na [Portaria CGU 57/2019](#): 29/03/2019 (parágrafo único do art. 5º).

A CGU/CE foi a única regional que cumpriu o prazo junto aos órgãos federais.

Origem

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

100% das unidades federais no Ceará aprovam seus planos de integridade

Unidade Regional da CGU no estado realizou visitas técnicas e seminário para fomentar a implementação dos planos nas cinco instituições.

Publicado em 03/04/2019 18h15 | Atualizado em 03/11/2022 15h36

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



Superintendente Giovanni Pacelli apresenta o Programa de Integridade a gestores e servidores federais

1 00% das unidades federais no Estado do Ceará aprovaram seus respectivos Planos de Integridade dentro do prazo estipulado pela Controladoria-Geral da União (CGU), 29 de março. As instituições são obrigadas a cumprir a [Portaria CGU nº 57](#), de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para a estruturação, a execução e o monitoramento de programas de integridade.

• PAINEL INTEGRIDADE PÚBLICA

O Painel Integridade Pública apresenta o panorama da ética pública no Poder Executivo Federal. A ferramenta permite conferir informações sobre estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

Criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), o painel permite, ainda, filtrar e comparar indicadores, em diferentes visões, de forma fácil e interativa. Acesse!

[INICIAR](#)



*Clique nos gráficos para detalhar

SIGLA DA UNIDADE

Selecione...

NATUREZA JURÍDICA

- Administração Direta
- Autarquia
- Fundação Pública

PASTA/VINCULAÇÃO

Selecione...

UF DA SEDE DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Selecione...

GRUPOS DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

- Agências Reguladoras
- Autarquias Desenv. Regional
- Comandos das Forças Armadas
- Entidades - Cidadania
- Entidades - Ciência e Tecnologia
- Entidades - Economia
- Entidades - Educação
- Entidades - Meio Ambiente
- Entidades - Saúde
- Institutos Federais e Colégio
- Ministérios
- Outras Entidades
- Universidades

VISÃO GERAL

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

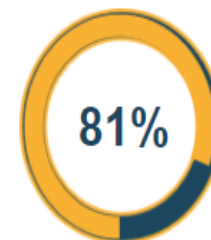
185

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

1-INDICAÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE



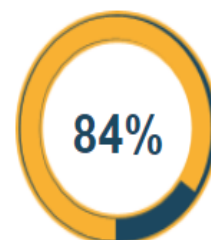
2-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO



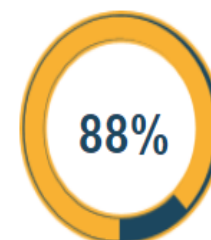
3-INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE COMISSÃO DE ÉTICA



4-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

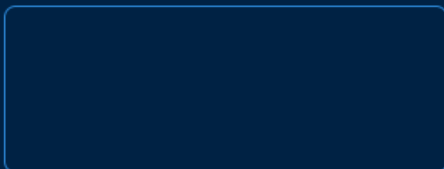


5-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



- Entidades - Saúde
- Institutos Federais e Colégio
- Ministérios
- Outras Entidades
- Universidades

SELEÇÕES ATUAIS



Limpar Filtros

6- DESIGNAÇÃO DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES



7- REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE



8- APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



PORTAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



CAPACITAÇÃO



PUBLICAÇÕES



MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES



PLANOS DE INTEGRIDADE

PAINEL INTEGRIDADE PÚBLICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS

ÓRGÃOS NÃO OBRIGATÓRIOS

GOVERNO FEDERAL

SELEÇÕES ATUAIS

NENHUMA SELEÇÃO APLICADA

*Clique nos gráficos para detalhar

VISÃO GERAL

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

185

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

3-INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE COMISSÃO DE ÉTICA

Realização de Levantamento de Riscos para a integridade

Nome	Sigla	Realizou Levantamento de Riscos?
Advocacia-Geral da União	AGU	Sim
Agência Espacial Brasileira	AEB	Não
Agência Nacional de Águas	ANA	Sim
Agência Nacional de Aviação Civil	ANAC	Sim
Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	Sim
Agência Nacional de Mineração	ANM	Sim
Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	Sim

81%



173

94%



156

Fechar



162

88%

SIGLA DA UNIDADE

Selecione...

NATUREZA JURÍDICA

- Administração Direta
- Autarquia
- Fundação Pública

PASTA/VINCULAÇÃO

Selecione...

UF DA SEDE DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Selecione...

GRUPOS DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

- Agências Reguladoras
- Autarquias Desenvolv. Regional
- Comandos das Forças Armadas
- Entidades - Cidadania
- Entidades - Ciência e Tecnologia
- Entidades - Economia
- Entidades - Educação
- Entidades - Meio Ambiente
- Entidades - Saúde
- Institutos Federais e Colégio
- Ministérios
- Outras Entidades
- Universidades

Origem

Tendo em vista essa meta alcançada surgiu a necessidade de instituir mecanismo de acompanhamento do Programa de Integridade que utiliza o PI como um de seus insumos. A lógica é seguir modelo similar ao PAINT (Plano de Auditoria Interna) e RAINIT (Relatório de Auditoria Interna) previstos no Decreto 3.591/2000 (*Art.15. (...) § 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte*).

Origem



Contudo ante a ausência normativa, desde 2019, não há obrigação e nem convém que o PI seja elaborado anualmente. A boa prática evidenciada até aqui observa que um PI robusto pode ter uma duração entre 2 e 3 anos. Por esse motivo, aumenta a possibilidade de ter um PI que seja mais um documento e não uma ferramenta guia para Entidade Pública. Em função dessa reflexão, ocorrem reuniões bilaterais entre a CGU/CE e as 5 unidades federais retro mencionadas.

Aplicações

Unidade	Produtos
UFC	3ª Versão do PI 2023-2027. RAPI: 2020.1; 2020; 2021.1;2021; 2022.1; 2022.
IFCE	Versão 2 do PI 2022-2024. RAPI: 2020; 2021; 2022.
UNILAB	2ª Versão do PI 2022-2024. RAPI: 2020; 2021; 2022.
UFCA	Versão 1 do PI em 2018. Versão 2 pendente de aprovação. RAPI: 2020; 2021; 2022.
DNOCS	Versão 2 do PI em 2022-2024. RAPI: 2020; 2021; 2022.

Origem



Diretrizes	Descrição
1	O RAPI é um modelo inicial e temporário cuja vigência irá durar até que o órgão central responsável pelo Sistema de Integridade defina como deve ser o monitoramento.
2	O RAPI é facultativo, porém fomentado pelo NAOP/CE como uma ferramenta institucional de monitoramento.
3	O RAPI contempla aspectos das diversas funções da Integridade que são mencionados na Portaria CGU 57/2019 em seu art. 6º .
4	O RAPI pode ser semestral ou anual conforme a capacidade da UGI - Unidade de Gestão da Integridade da Unidade (UFC adota semestral, enquanto as demais unidades adota a rotina de envio anual).
5	O RAPI pode e deve ser aprimorado pelas UGIs competindo ao NAOP/CE observar boas práticas entre as unidades e fomentar a implementação dessas boas práticas em unidades que não as possuem.

Origem



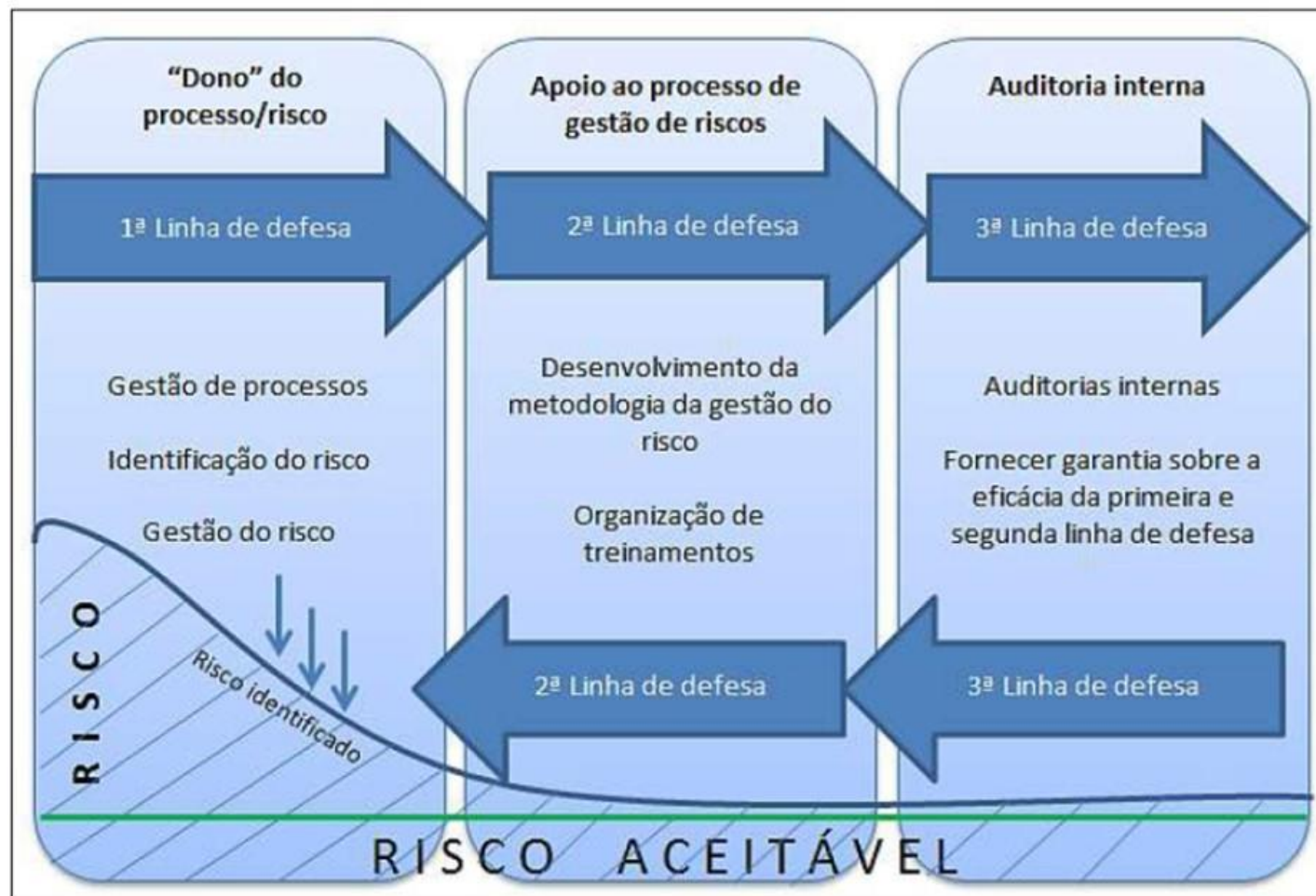
Diretrizes	Descrição
6	Apesar do PI e do RAPI estarem sob responsabilidade da UGI, não há relação hierárquica da UGI perante as demais funções de integridade ou mesmo perante a Unidade de Auditoria Interna. Dentro do modelo de 3 linhas do IIA, a Auditoria Interna está na 3ª linha enquanto a UGI e demais funções de integridade estão na 2ª linha.
7	O RAPI deve ir além da conformidade (existência de estruturas e fluxos; definição de políticos) e trazer elementos de desempenho.
8	Ao trazer dados quantitativos e qualitativos de desempenho de cada função de integridade, respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.
9	O RAPI deve ser visto como ferramenta para fortalecer as demais funções de integridade na medida que traz uma auto avaliação de cada gestor responsável por função de integridade.
10	Ao final do RAPI deve haver uma Declaração da Alta Administração e do Responsável pela UGI afirmando estarem comprometidos com o sistema de integridade. Essa prática de assumir compromissos públicos vão ao encontro dos estudos da OCDE que reconhecem cientificamente tal prática.

Origem

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Origem



Fonte: Adaptado de Luburic, Sekulovic e Perovic (2015).

Origem



A seguir constam as previsões normativas que suportam a referida análise à luz **do Decreto 10.756/2021:**

Art. 5º Compete ao órgão central do Sipef:

[...]

III - exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que estiverem vinculadas;

[...]

V - monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;

VI - realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas à integridade;

[...]

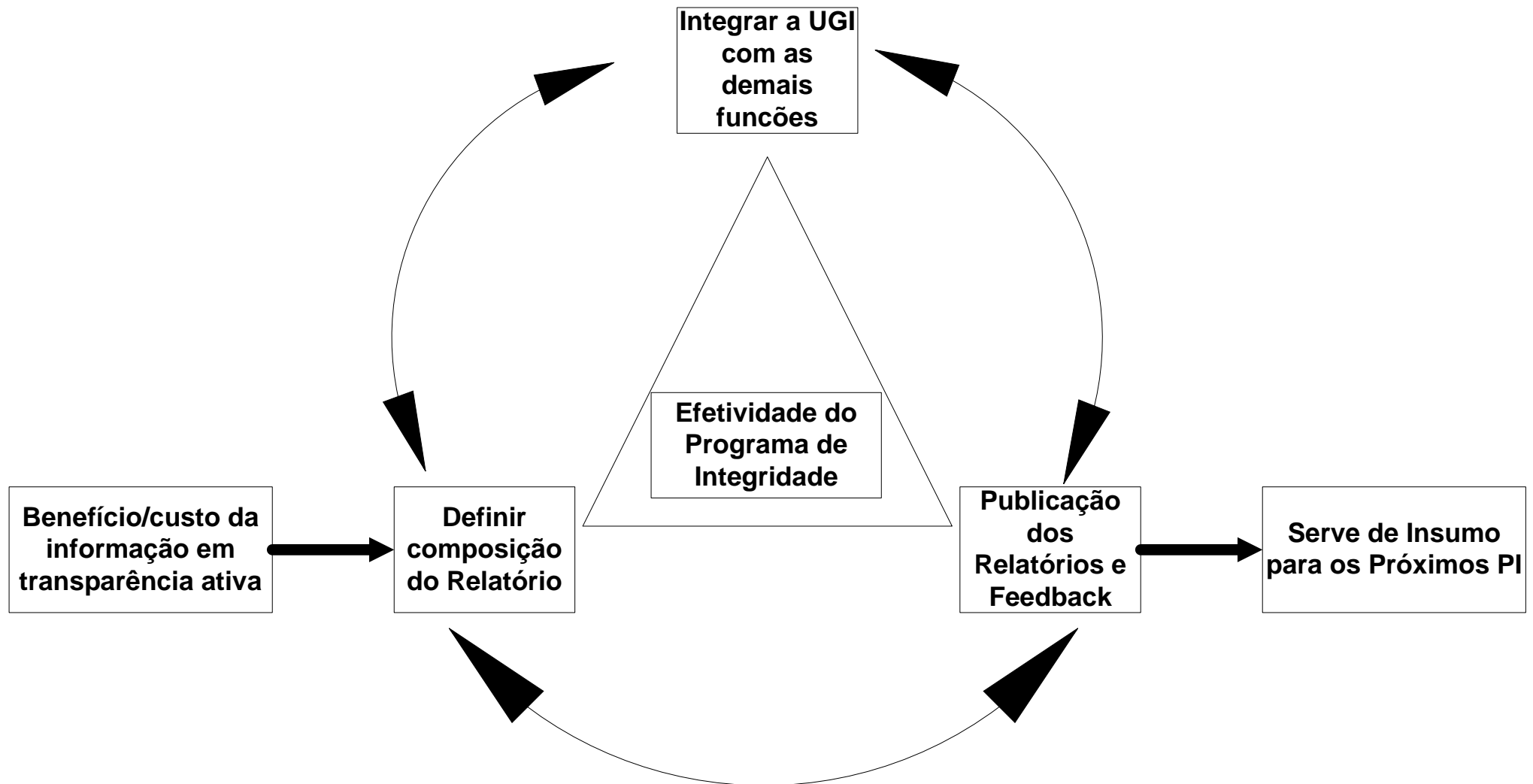
Art. 6º Compete às unidades setoriais do Sipef:

[...]

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

*Art. 7º O Sipef atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores existentes, principalmente aqueles que coordenam as atividades de instâncias que prestam apoio ao sistema de integridade a que se refere o inciso IV do **caput** do art. 2º, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.*

Resumo da Estratégia



Evolução



DECRETO Nº 11.529, DE 16 DE MAIO DE 2023

[\(Vigência\)](#)

Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sobre:

- I - o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; e
- II - a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. [\(Vigência\)](#)

Evolução



Art. 4º São objetivos do Sitai: [\(Vigência\)](#)

- I - coordenar e articular as atividades relativas à **integridade**, à transparência e ao acesso à informação;
- II - estabelecer padrões para as práticas e as medidas de **integridade**, transparência e acesso à informação; e
- III - aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

Evolução



Art. 5º Compõem o Sitai: [\(Vigência\)](#)

I - a **Controladoria-Geral da União, como órgão central**; e

II - as **unidades nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional** responsáveis pela **gestão da integridade**, da transparência e do acesso à informação, como unidades setoriais.

§ 1º Na administração pública federal direta, as unidades setoriais do Sitai para **a gestão da integridade**, da transparência e do acesso à informação são as assessorias especiais de controle interno.

§ 2º Na administração pública federal autárquica e fundacional, as unidades setoriais do Sitai são aquelas responsáveis pela **gestão da integridade**, da transparência e do acesso à informação.

§ 3º O dirigente máximo das entidades de que trata o § 2º **designará uma ou mais unidades responsáveis** pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

§ 4º O responsável pela unidade setorial de que trata o § 1º será designado para o exercício das atribuições previstas no [art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

§ 5º Na hipótese de alteração de unidade setorial responsável, as entidades da administração pública federal deverão informá-la ao órgão central do Sitai.

Evolução



Art. 7º Compete ao órgão central do Sitai: (Vigência)

- I - estabelecer as normas e os procedimentos para o exercício das competências das unidades integrantes do Sitai e as atribuições dos dirigentes para a gestão dos programas de integridade;
- II - orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;
- III - exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam;
- IV - coordenar as atividades que exijam ações conjuntas de unidades integrantes do Sitai;
- V - monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;
- VI - realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas às temáticas de integridade, transparência e acesso à informação;
- VII - dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o seu programa de integridade e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;
- [...]
- XII - estimular e apoiar a adoção de medidas de integridade, transparência e acesso à informação para o fortalecimento das políticas públicas;
- [...]

Evolução



Art. 8º Compete às unidades setoriais do Sitai: (Vigência)

- I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
 - II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
 - III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
 - IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;
 - V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
 - VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
 - VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
 - VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;
 - IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;
 - X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
 - XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;
 - XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- [...]

Evolução



Art. 19. Ficam revogados:

I - o [Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005](#); e

II - o [Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021](#). [\(Vigência\)](#)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor:

I - em 17 de julho de 2023, quanto aos art. 2º a art. 9º e quanto ao inciso II do **caput** do art. 19; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 16 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Vinícius Marques de Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.5.2023

CGU-CE: 2023



Unidade	Produtos do NAOP-CE em 2023
UFC	NT 652 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI UFC 2022.
IFCE	NT 1.456 de 11/05/2023 contendo devolutiva do RAPI IFCE 2022.
UNILAB	NT 1.459 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI IFCE 2022.
UFCA	NT 1.460 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI UFCA 2022.
DNOCS	NT 1.457 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI DNOCS 2022.

CGU-CE: 2023



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento
Promoção da Ética	<ul style="list-style-type: none">- Possui estrutura formal.- Equipe nomeada e atuante.- Código de Ética.- Formas de apuração definidas: Procedimento Preliminar e Processo de Apuração Ética.- Fluxos.- Campanhas.-Tempo médio de apuração.-Modelo de maturidade.
Transparência Ativa	<ul style="list-style-type: none">- Possui estrutura formal.- Equipe nomeada e atuante.- Campos determinados pela Lei 12.527/2011 (LAI).

CGU-CE: 2023



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento
Acesso à informação	<ul style="list-style-type: none">- Possui estrutura formal.- Equipe nomeada e atuante.- Pedido de Acesso à Informação.- Fluxos.-Tempo médio de apuração.-Modelo de maturidade.- Campanhas.
Prevenção de Conflitos de Interesse	<ul style="list-style-type: none">- Consulta via SECI.- Fluxos.-Tempo médio de apuração.- Campanhas fomentando novas consultas.- Capacitações.
Prevenção ao Nepotismo	<ul style="list-style-type: none">- Checagens a cada nomeação ou por inventário anual- Fluxos.- Capacitações.- Campanhas.

CGU-CE: 2023



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento
Tratamento de Denúncias	<ul style="list-style-type: none">- Denúncias recebidas.- Fluxos.- Capacitações.- Campanhas.-Tempo médio de triagem.-Tempo médio de apuração.
Controles Internos e Cumprimento das Recomendações	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento das recomendações recebidas dos órgãos de controle e respectivo grau de atendimento.- Recomendações emitidas pela Auditoria Interna e respectivo grau de atendimento.- Uso de sistemas.- Campanhas.-Tempo médio de cumprimento das recomendações.

CGU-CE: 2023



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento
Procedimentos de Responsabilização (Corregedoria)	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento e condução das Sindicâncias e PADs.- Uso dos sistemas corporativos.- Campanhas.-Tempo médio de apuração por tipo de processo.-Modelo de maturidade.
Gestão de Risco (inclusive Riscos para Integridade)	<ul style="list-style-type: none">- Política de Riscos.- Plano de Gestão de Riscos.-Atuação em processos relevantes da unidade.- Integração ou não dos Riscos para Integridade com a Política de Riscos da Entidade.- Efetiva aplicação em processos sensíveis da Entidade.- Campanhas.



Boa prática 1

CGU-CE: 2023



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública

Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal - SGEP Comissão de Ética Pública - CEP

Situação Cadastral dos Integrantes

Informações Cadastrais

Avaliação dos Integrantes

Resultados da CEP

Resultados das Comissões Setoriais

Informações sobre a Gestão

Apresentação

A Comissão de Ética Pública (CEP) disponibiliza o Painel do Sistema de Gestão da Ética Pública, por meio do qual é possível conhecer o retrato atual da gestão da ética na Administração Pública federal.

O Sistema de Gestão da Ética Pública (SGEP) é integrado, no momento, por 246 comissões de ética setoriais de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, sendo coordenado pela Comissão de Ética Pública, nos termos do Decreto nº 6029, de 1º de fevereiro de 2007.

A ferramenta apresenta a visão geral do SGEP em 2022, bem como informações detalhadas sobre as comissões de ética que o compõem.

Ao clicar no nome de cada órgão, você verá os detalhes do trabalho desenvolvido pela respectiva comissão de ética no último exercício. Assim, será possível visualizar, de maneira clara, quais os órgãos onde a ética pública é tema presente na rotina de servidores e gestores.

CONHEÇA MAIS SOBRE O SGEP – CLIQUE AQUI

[link](#)

CGU-CE: 2023



Informações sobre a Gestão da Ética no Órgão/Entidade - Avaliação 2022/ Ano base 2021

Nome do órgão/entidade

Sigla

Universidade Federal do Ceará

Todos

Instituição: Universidade Federal do Ceará / UFC
Nº de servidores ou empregados públicos em exercício: 5570
Situação da Gestão da Ética na Instituição (de 0 a 10): 9 - Estruturada

Para mais informações sobre os critérios utilizados para a determinação da pontuação do nível de maturidade do órgão/entidade [CLIQUE AQUI](#)

Demandas recebidas em 2021

Qt. de Consultas sobre conduta ética recebidas	Qt. de Denúncias Recebidas	Qt. de Procedimentos Preliminares Abertos	Qt. de Processos de Apuração Ética Instaurados	Qt. de Acordos de Conduta Profissional Pessoal firmados	Qt. de Ações para Resolução de Conflitos	Qt. de Censuras Éticas Aplicadas	Qt. de Consultas de conflito de interesses (se lhe competir)
4	1	1	0	1	0	0	5

**As informações sobre cada órgão irão aparecer somente depois da aplicação do filtro

CGU-CE: 2023



Informações sobre a Gestão da Ética no Órgão/Entidade - Avaliação 2022/ Ano base 2021

Nome do órgão/entidade

Instituto Federal do Ceará

Sigla

Todos

Instituição: Instituto Federal do Ceará / IFCE

Nº de servidores ou empregados públicos em exercício: 4157

Situação da Gestão da Ética na Instituição (de 0 a 10): 7 - Estruturada

Para mais informações sobre os critérios utilizados para a determinação da pontuação do nível de maturidade do órgão/entidade [CLIQUE AQUI](#)

Demandas recebidas em 2021

Qt. de Consultas sobre conduta ética recebidas	Qt. de Denúncias Recebidas	Qt. de Procedimentos Preliminares Abertos	Qt. de Processos de Apuração Ética Instaurados	Qt. de Acordos de Conduta Profissional Pessoal firmados	Qt. de Ações para Resolução de Conflitos	Qt. de Censuras Éticas Aplicadas	Qt. de Consultas de conflito de interesses (se lhe competir)
(Em branco)	7	7	0	0	0	0	(Em branco)

**As informações sobre cada órgão irão aparecer somente depois da aplicação do filtro

CGU-CE: 2023



Informações sobre a Gestão da Ética no Órgão/Entidade - Avaliação 2022/ Ano base 2021

Nome do órgão/entidade

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Sigla

Todos

Instituição: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira / UNILAB

Nº de servidores ou empregados públicos em exercício: 567

Situação da Gestão da Ética na Instituição (de 0 a 10): 5 - Em Estruturação

Para mais informações sobre os critérios utilizados para a determinação da pontuação do nível de maturidade do órgão/entidade [CLIQUE AQUI](#)

Demandas recebidas em 2021

Qt. de Consultas sobre conduta ética recebidas	Qt. de Denúncias Recebidas	Qt. de Procedimentos Preliminares Abertos	Qt. de Processos de Apuração Ética Instaurados	Qt. de Acordos de Conduta Profissional Pessoal firmados	Qt. de Ações para Resolução de Conflitos	Qt. de Censuras Éticas Aplicadas	Qt. de Consultas de conflito de interesses (se lhe competir)
2	9	9	1	1	0	0	2

**As informações sobre cada órgão irão aparecer somente depois da aplicação do filtro



Boa prática 2

CGU-CE: 2023

PAINEL DE MONITORIAMENTOS E INDICADORES DA AUDITORIA INTERNA



Monitoramentos Internos

INFORMAÇÕES GERENCIAIS →

RECOMENDAÇÕES AUDIN →

INDICADORES PGMQ →

BENEFÍCIOS DA AUDIN →

Monitoramentos Externos

RECOMENDAÇÕES CGU →

RECOMENDAÇÕES TCU →

Equipe:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
(Chefe da Unidade de Auditoria Interna);

Edson Menezes Vilar
(Chefe do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços);

Raíza Caroline Salvador de Oliveira
(Chefe do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas);


Francisco Kleber Cavalcanti dos Santos (Estagiário - Junho a Dezembro/2022);

Mateus Moreira Cruz (Bolsista PAP - Maio a Dezembro/2022)

[Link](#)

CGU-CE: 2023



 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) - SISTEMA E-AUD				Situação Todos	
Id da Tarefa	Relatório de Auditoria	Constatação	Recomendação	Data Limite	Situação	Unidade Auditada	Unidades de Auditoria
790584	201505843	Apropriações indevidas no montante de R\$ 115.374,40 e impropriedades verificadas na documentação correspondente às prestações de contas dos recursos transferidos pela UFCA, visando à execução de projetos pela FCPC.	Exigir as devidas justificativas junto a UFC quanto ao recolhimento do valor de R\$ 69,687,20, apropriado dos valores arrecadados do Projeto "Concurso Público Técnico Administrativo", haja vista o que estabeleceu o Termo de Cooperação - Protocolo de Transição firmado entre a referida IFE e a UFCA.	segunda-feira, 31 de agosto de 2020	Em Análise pela Unidade Auditada	UFCA	CGUCE/SE/CGU
790572	201505834	Deficiências no acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES executado pela Universidade Federal do CARIRI - UFCA.	Estabeleça metas e defina indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFCA.	sábado, 2 de maio de 2020	Concluída	UFCA	CGUCE/SE/CGU
790576	201505834	Deficiência na estrutura física e de recursos humanos da DAE.	Dote a Diretoria de Assistência Estudantil-DAE de sistema integrado de informações, com a automação de tarefas, garantindo a segurança das informações processadas. O sistema deve servir como repositório de dados, possibilitando o registro e armazenamento das análises e encaminhamentos resultantes do acompanhamento do desempenho dos alunos, e disponibilizando, também, informações gerenciais para subsidiar os	quarta-feira, 1 de abril de 2020	Em Análise pela Unidade Auditada	UFCA	CGUCE/SE/CGU

[Link](#)



Boa prática 3

Nota de Monitoramento

NOTA DE MONITORAMENTO

Nº 01/2022 – SGIT/UNILAB



sgit@unilab.edu.br

Nota de Monitoramento

Assunto: Gestão de Riscos para Integridade

1. OBJETIVO

Realizar a checagem e acompanhamento das ações implementadas pelas unidades responsáveis, de acordo com os prazos acordados.

2. MONITORAMENTO

2.1 ITENS MONITORADOS

Medidas de tratamento dos Riscos para a Integridade.

UNIDADE

Reitoria

DESCRIÇÃO

Monitoramento acerca da implementação das medidas de tratamento dos Riscos para a Integridade, conforme Mapa de Riscos aprovado no Plano de Integridade da Unilab (vigência 2022-2024).

CRITÉRIO(S)

Plano de Integridade da Unilab (vigência 2022-2024).

3. ENCAMINHAMENTOS

Solicitamos que sejam encaminhadas à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência, por meio de Processo SEI, no prazo máximo de 15 dias, as comprovações referentes a implementação das seguintes medidas de tratamento constantes no Mapa de Riscos para Integridade:

- 1) ID – R2. Ação: Portariar a Ouvidoria como canal único de entrada de quaisquer tipos de denúncia/representação.
- 2) ID – R13. Ação: Portariar a Ouvidoria como canal único de entrada de quaisquer tipos de denúncia/representação para posterior direcionamento e também finalidade estatística.

Obs.1: Caso a informação já esteja disponível em sítio eletrônico, basta nos indicar o *link* de acesso.

Obs.2: Para casos em que a ação não tenha sido implementada ou concluída, a Unidade responsável deverá apresentar a justificativa acompanhada do novo prazo de conclusão.

Redenção, 11 de novembro de 2022.

Projetos nacionais **sem** a participação do NAOP-CE: PRISMA

FERRAMENTA

CGU lança programa para assessorar órgãos e entidades no aprimoramento de suas ações de integridade

Trabalho será customizado e buscará atuar nas especificidades de cada uma das instituições participantes. Objetivo é que a administração pública tenha programas de integridade cada vez mais efetivos

Publicado em 31/05/2023 17h48 | Atualizado em 31/05/2023 17h54

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



Lançamento do Prisma ocorreu durante a reunião do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef) realizada nesta terça-feira (30/5) em Brasília

Projetos nacionais com a participação do NAOP-CE

- Riscos Setoriais (Gerente de Projetos da Diretoria de estudos e desenvolvimento da integridade pública).**
- Modelo de monitoramento da integridade (Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação da Diretoria de programas de integridade pública e prevenção a conflito de interesses).**

PRODUTO I



CGU



Listar os objetivos estratégicos dos órgãos e entidades que compõem o setor e nos Programas/PPA

Gerar lista com os objetivos estratégicos centrais do setor

A partir dos dados disponíveis na CGU (PAR e PAD), identificar riscos que podem afetar o atingimento dos objetivos estratégicos e quantificar as ocorrências – **Análise quantitativa dos dados da CGU (elaboração de lista unificada de riscos e com contagem da incidência)**

Trata-se de apenas sinalizar riscos que estão relacionados a tipologias. As tipologias serão desenvolvidas no âmbito do Produto II, para os riscos de maior gravidade

Alocar os riscos identificados nas funções governamentais (definidas no âmbito do projeto)

Identificar riscos que podem afetar os objetivos estratégicos

Sinalizar riscos relacionados a tipologias

Correlacionar riscos e funções governamentais

Validar e analisar os riscos com especialistas da CGU e das AECI/UGI

Qualificação/ refinamento qualitativo da identificação e da análise dos riscos, prévia aos grupos focais.

Identificar objetivos para os quais não foram identificados riscos a partir dos dados disponíveis na CGU

Identificar objetivos estratégicos sem riscos identificados

Identificar novos riscos para objetivos não contemplados

Listagem de riscos

Grupos focais

Nos grupos focais, analisar os riscos identificados (emergentes ou não dos dados disponíveis na CGU) e avaliar os efeitos sobre os objetivos

Validar riscos identificados, analisar e avaliar os riscos com os atores do setor



Complementarmente, equipe do projeto deve buscar suprir as lacunas, ou seja, identificar riscos aos objetivos para os quais não foram identificados riscos a partir dos dados disponíveis na CGU. Utilizar como referências publicações técnicas nacionais e internacionais sobre o assunto e análises qualitativas de informações disponíveis na CGU, tais como acordos de leniência, operações especiais e relatórios de auditoria. **Análise qualitativa dos dados da CGU, com elaboração de lista unificada de riscos, sem contagem de incidência.**

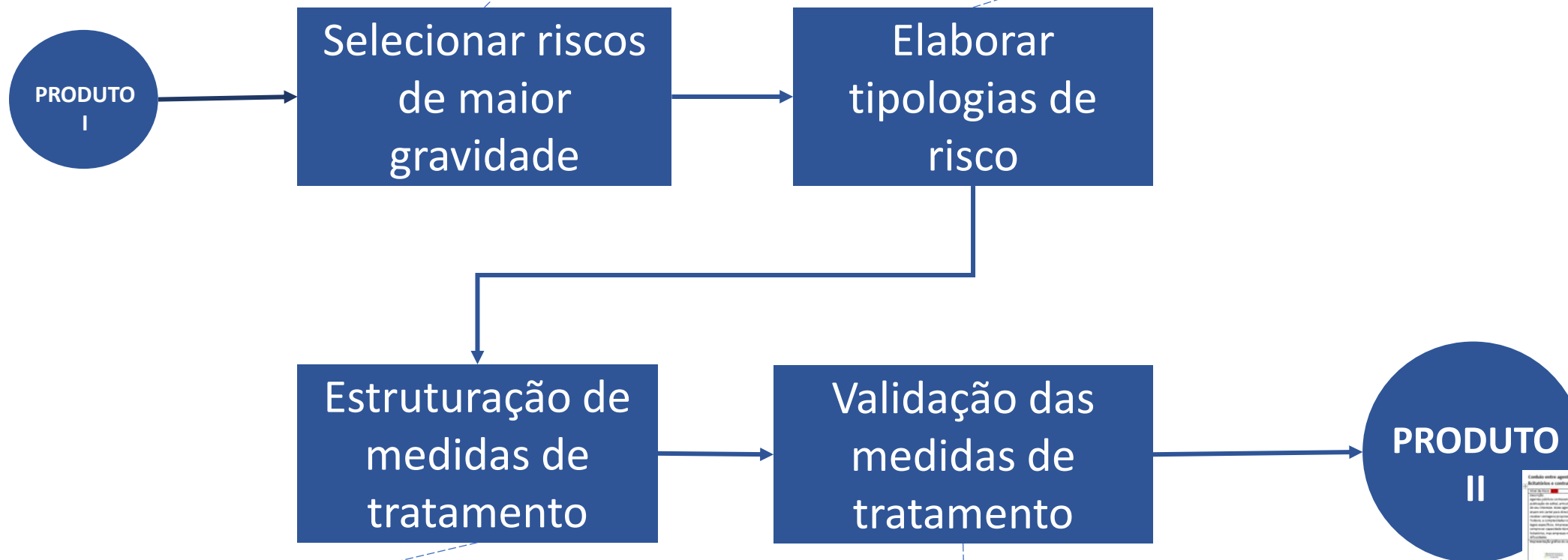


PRODUTO II



Utilizar a listagem de riscos identificados, analisados e avaliados na elaboração do PRODUTO I

Descrição textual dos casos e elaboração gráfica/ esquematizada de como os riscos se materializam ocorrem.



Medidas a serem elencadas com base em publicações técnicas nacionais e internacionais sobre o assunto, análises qualitativas de informações disponíveis na CGU e discussões realizadas no âmbito da CGU sobre o assunto.

Interlocução com gestores acerca das medidas de tratamento propostas



Modelo de Monitoramento



Ideia inicial	Descrição	Deliberação Preliminar
Usar referências anteriores	1.NAOP/CE. 2.Modelos de maturidade: IACM, MMCRG, MMOUP, regulação.	-Definir atribuições da UGI. -Definir enunciados de boas práticas. -Ciclo de 3 anos (fase 1 existência e fases 2 e 3 institucionalização).

Existência sem institucionalização

Americanas não tem as atas de seu comitê de auditoria

Adriana Mattos
De São Paulo

A Americanas informou ao seu administrador judicial que não tem as atas das reuniões do comitê de auditoria ocorridas na B2W, braço digital do grupo, e que pode estar no centro das fraudes da empresa. A informação consta em documento entregue à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no fim da noite de sexta-feira.

A varejista foi questionada, em março e maio, pelos administradores da recuperação, a Preservação e o escritório de advocacia Zveiter, sobre as atas das reuniões do comitê de auditoria de todas as empresas do grupo, desde sua criação — especialmente B2W Digital e a Lojas Americanas.

Em e-mail, a Americanas respondeu que não era obrigatória a produção de atas pelo comitê. Na mensagem enviada, a Americanas não classifica a falta das atas como falha de sua governança.

Porém, o regimento interno da B2W de 2018, que está no site de relações com investidores da Americanas, determina que assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do comitê, discutidos em reunião “deverão ser consignados em ata, que será assinada pelos participantes”. Regimento de anos seguintes a 2018 tem o mesmo teor.

A análise final do comitê independente que investiga o caso ain-



Grupo fechou 38 lojas desde janeiro e somava, em maio, 1.842 pontos de venda

da não foi finalizada, mas relatório de advogados contratados pela empresa aponta existência de fraude que “turbinou” os resultados, ao longo dos anos, em R\$ 25,3 bilhões. A dívida total era de R\$ 50,1 bilhões em maio.

As atas de comitês de auditoria registram pontos relevantes das discussões entre os membros, providências solicitadas e eventuais

discordâncias, e poderiam, eventualmente, levantar alguma questão relacionada às mencionadas ações fraudulentas. Sem as atas, isso não pode ser checado.

Ainda pelo regimento da B2W, uma cópia da ata das reuniões do comitê tem que ser obrigatoriamente encaminhada à presidência do conselho de administração, que, no caso da B2W, por anos foi

ocupada por Anna Saicali e Miguel Gutierrez, ex-diretora e ex-CEO — ambos já estão fora da empresa. Jorge Felipe Lemann, filho de Jorge Lemann, um dos acionistas de referência do grupo, também foi conselheiro na B2W.

O comitê de auditoria teria que assessorar o conselho de administração, e tem como dever avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas.

Essas atas ainda devem ser documentos de análise das investigações do comitê independente e da CVM, em série de procedimentos abertos sobre o caso.

A Americanas relata, no e-mail ao administrador, que as reuniões do comitê de auditoria da B2W ocorriam trimestralmente, em momento imediatamente anterior à reunião do conselho.

“Considerando que os membros do comitê de auditoria sempre foram os mesmos que ocupavam as cadeiras de membros independentes do conselho de administração, tais reuniões não exigiam obrigatoriamente a produção formal de atas específicas”, afirma a rede ao administrador.

O comitê de auditoria da B2W era eleito para um mandato que coincidia com o mandato do conselho de administração. E era permitida a reeleição, sendo que seus integrantes eram nomeados pelo conselho, exclusivamente entre os membros independentes.

Em 2021, pouco antes da fusão de B2W e Lojas Americanas, entre os membros do comitê de auditoria da B2W estavam Luiz Carlos Filippetti, Mauro Not e Paulo Veras, reeleitos por quatro vezes consecutivas, pelo menos. O comitê estatutário existia na B2W desde 2006.

A respeito da Lojas Americanas, o braço físico do grupo, a resposta ao e-mail dos administradores, em maio, indica que nada foi encaminhado antes do período da fusão as empresas.

“Não localizamos atas de eventuais reuniões realizadas pelo comitê de auditoria em período anterior a agosto de 2020”, diz a rede, sobre a Lojas Americanas.

Em relação à Americanas, empresa decorrente da fusão, em 2021, foi encaminhada apenas a ata de janeiro de 2023.

Dois conselheiros de comitês de varejistas ouvidos dizem que é procedimento padrão registrar em atas as reuniões dos comitês. E o conselho tem a obrigação de requerer o documento, até para a sua própria orientação.

R\$ 25 bi
é o rombo contábil
estimado nas contas
da varejista

“Comitê de auditoria, que envolve questões de risco e compliance, tem agenda, frequência, pauta, coordenador, secretariado, material enviado com antecedência para leitura de todos, discussão, deliberação, ata e depois acompanhamento. É o que uma boa governança preza”, diz uma das fontes de comitê ouvida.

A varejista ainda afirma, na resposta ao administrador por e-mail, que, para contribuir, enviaria um link com apresentações de reuniões do comitê de auditoria da B2W Digital no período de três anos (2019 a 2021), apesar de o comitê existir desde 2006. Ocorre que o link foi colocado sob sigilo pelo administrador, a pedido da Americanas.

Entre os dados públicos ao administrador, a Americanas informou que, em “entradas de vendas” foram R\$ 1,72 bilhão em maio — a metade de maio de 2022. O valor vem subindo mês a mês, entre R\$ 100 milhões e R\$ 200 milhões.

Em 12 de janeiro, um dia após o anúncio do rombo contábil, o grupo somava 43.123 empregados sob regime CLT, e em 18 de junho, eram 36.971 pessoas, ou seja, 6,1 mil funcionários a menos.

O percentual de ocupação de área de estoque ficou em 53% em maio, perto dos 54% de abril. Desde janeiro, 38 lojas foram fechadas, somando 1.842 pontos em maio. Procurada, a Americanas não se manifestou.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Obrigado!!!